ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.415/2024

"Concede revisão geral anual aos servidores da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, conforme art. 37, inciso X, da Constituição Federal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.165 de 08 de maio de 2018, fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, a título de revisão geral anual, o reajuste salarial linear em parcela única de 6%, sendo este valor correspondente ao IPCA acumulado nos últimos 12 meses.

Parágrafo único. A revisão geral anual incidirá sobre as gratificações em pecúnia.

Art. 2º. A nova Tabela de Vencimentos, resultantes da aplicação do reajuste concedido no art. 2º será instituída por meio de Portaria e divulgada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de abril de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BC47566F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/04/2024. Edição 3008
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/